



LEI COMPLEMENTAR N.º 260/2012 De 04 de Abril de 2012.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais e Conselheiros Tutelares, o reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.245,89	R\$ 1.308,22	R\$ 1.373,61	R\$ 1.442,30	R\$ 1.514,40
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.370,50	R\$ 1.439,01	R\$ 1.510,97	R\$ 1.526,08	R\$ 1.665,86
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.507,54	R\$ 1.582,93	R\$ 1.749,63	R\$ 1.745,16	R\$ 1.832,42
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.658,30	R\$ 1.741,20	R\$ 1.828,26	R\$ 1.919,67	R\$ 2.015,69
V- DOUTOR R\$	R\$ 1.824,13	R\$ 1.915,35	R\$ 2.011,09	R\$ 2.111,66	R\$ 2.217,24

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.495,07	R\$ 1.569,82	R\$ 1.648,32	R\$ 1.730,74	R\$ 1.817,28
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.644,57	R\$ 1.726,82	R\$ 1.813,15	R\$ 1.903,82	R\$ 1.999,01
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.809,03	R\$ 1.899,50	R\$ 1.994,46	R\$ 2.094,20	R\$ 2.198,92
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.989,96	R\$ 2.089,46	R\$ 2.193,93	R\$ 2.303,62	R\$ 2.418,79
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.188,94	R\$ 2.298,39	R\$ 2.413,31	R\$ 2.534,00	R\$ 2.660,69

Art. 3º - Fica alterado o anexo II da Lei Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:



ANEXO II					
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.133,02	R\$ 2.239,66	R\$ 2.351,64	R\$ 2.469,22	R\$ 2.592,69
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.346,30	R\$ 2.463,62	R\$ 2.586,83	R\$ 2.716,15	R\$ 2.851,96
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.580,93	R\$ 2.710,00	R\$ 2.845,49	R\$ 2.987,75	R\$ 3.137,15
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.839,01	R\$ 2.980,98	R\$ 3.130,05	R\$ 3.286,54	R\$ 3.450,88
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.122,93	R\$ 3.279,10	R\$ 3.443,03	R\$ 3.615,20	R\$ 3.795,96

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.559,61	R\$ 2.687,59	R\$ 2.821,98	R\$ 2.963,09	R\$ 3.111,22
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.815,59	R\$ 2.956,35	R\$ 3.104,17	R\$ 3.259,38	R\$ 3.422,36
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.097,12	R\$ 3.251,99	R\$ 3.414,61	R\$ 3.585,32	R\$ 3.764,60
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.406,84	R\$ 3.577,18	R\$ 3.756,05	R\$ 3.943,86	R\$ 4.141,04
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.747,54	R\$ 3.934,92	R\$ 4.131,67	R\$ 4.338,23	R\$ 4.555,14

Art. 4º - Fica alterado o anexo III da Lei Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.687,59	R\$ 2.821,97	R\$ 2.963,04	R\$ 3.111,22	R\$ 3.267,43
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.956,35	R\$ 3.104,17	R\$ 3.259,38	R\$ 3.422,36	R\$ 3.593,48
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.251,98	R\$ 3.414,60	R\$ 3.568,23	R\$ 3.764,57	R\$ 3.952,81
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.577,18	R\$ 3.756,04	R\$ 3.943,85	R\$ 4.141,03	R\$ 4.348,08
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.934,90	R\$ 4.131,66	R\$ 4.338,23	R\$ 4.555,13	R\$ 4.782,89

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.037,22	R\$ 1.089,09	R\$ 1.143,53	R\$ 1.200,72	R\$ 1.260,74



PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.244,65	R\$ 1.306,88	R\$ 1.372,22	R\$ 1.440,85	R\$ 1.512,89

Art. 5º - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar n.º 219/2007, de 18 de dezembro de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

Anexo IV

Referência	Valor em Reais
01	R\$ 595,47
02	R\$ 696,14
03	R\$ 745,87
04	R\$ 830,76
05	R\$ 914,42
06	R\$ 989,63
07	R\$ 1.091,51
08	R\$ 1.190,95
09	R\$ 1.295,26
10	R\$ 1.378,91
11	R\$ 1.451,70
12	R\$ 1.614,22
13	R\$ 1.703,96
14	R\$ 2.071,44
15	R\$ 2.486,18

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002	3.1.90.11	3.1.90.13
	06.122.0018.3000	3.1.90.11	3.1.90.13
	06.122.0018.3037	3.1.90.11	3.1.90.13
02.02.00 – Fundo de Desenvolvimento Educação Básica	12.361.0003.2018	3.1.90.11	3.1.90.13
	12.361.0003.2019	3.1.90.11	3.1.90.13
	12.365.0004.2020	3.1.90.11	3.1.90.13
	12.361.0004.2021	3.1.90.11	3.1.90.13
02.03.00 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004	3.1.90.11	3.1.90.13
	12.361.0003.2005	3.1.90.11	3.1.90.13
	12.364.0006.2025	3.1.90.11	3.1.90.13
	12.365.0004.2014	3.1.90.11	3.1.90.13
02.04.00 – Educação, Cultura e Esporte	13.392.0008.2029	3.1.90.11	3.1.90.13
	13.392.0008.2040	3.1.90.11	3.1.90.13
	27.812.0017.2027	3.1.90.11	3.1.90.13
02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2033	3.1.90.11	3.1.90.13
02.06.00 – Urbanismo	04.452.0009.2045	3.1.90.11	3.1.90.13
	15.451.0009.2039	3.1.90.11	3.1.90.13
02.08.00 – Finanças	04.121.0014.2042	3.1.90.11	3.1.90.13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

e Planejamento			
02.09.00 – Desenvolvimento Rural	18.541.0011.2047	3.1.90.11	3.1.90.13
	26.782.0011.2071	3.1.90.11	3.1.90.13
02.10.00 – Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048	3.1.90.11	3.1.90.13
02.11.00 - Desenvolvimento e Integração Social	04.122.0016.2050	3.1.90.11	3.1.90.13
	08.243.0016.2056	3.3.90.04	
02.12.00 – Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0015.2067	3.1.90.11	3.1.90.13

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de abril de 2012.

Pilar do Sul, 04 de abril de 2012.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I